





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/354.933-7              | RSN2590000187                        | 29/09/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s)           |                           |                     |
|--------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| CPF                                        | Nome                      | Data Assinatura     |
| 339.986.800-63                             | CARLOS ALBERTO SPONCHIADO | 22/10/2025 17:06:49 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |                           |                     |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11312900 em 05/11/2025 da Empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ 00485542000100 e protocolo 253549337 - 30/09/2025. Autenticação: AA6F87992EE164C1A2B7A3F89EC9F6CE95A7864F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/354.933-7 e o código de segurança wCct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

**14ª Alteração e Consolidação Contratual de  
Sponchiado Jardine Veículos Ltda  
CNPJ 00.485.542/0001-00  
NIRE Nº 43 2 0299915-2**

**SPONCHIADO PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.179.255/0001-99, estabelecida na Rua J.B. Cabral, 299, Bairro Centro em Erechim/RS, CEP 99700-010, com registro de arquivamento de Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.203.414.221, em 06 de Fevereiro de 1997, e última consolidação de Estatuto Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.300.043.754 sob nº 3167227 em 06/08/2009, neste ato representada por seu diretor **CARLOS ALBERTO SPONCHIADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/02/1959, empresário, portador do RG nº 1007964206-SSP/PC-RS e do CPF nº 339.986.800-63, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, 255 apto. 1.501, bairro Bela Vista, CEP 90440-180, na cidade de Porto Alegre-RS; e,

**SPONCHIADO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.636.635/0001-68, estabelecida na Rua J. B. Cabral, 299, bairro Centro, em Erechim/RS, CEP 99.700-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.205.184.281, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil conforme Certificado de Autorização nº 03/00/227/00, de 22/08/1988, revalidado em 13/02/1992, neste ato representada por seu Diretor **CARLOS ALBERTO SPONCHIADO**, acima qualificado, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de

**SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dr. Nilo Peçanha, 3.000, CEP 91.330-001, bairro Chácara das Pedras, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.542/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERGS, sob nº 43202999152, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** As sócias, representando a totalidade do capital social, neste ato, deliberam e resolvem aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação" da sociedade Panorâmica Locadora de Veículos Ltda. (CNPJ 94.726.304/0001-84), firmado em 31 de maio de 2025, bem como o respectivo Laudo de Avaliação, e, por consequência, a incorporação da referida sociedade, com a versão de seu patrimônio líquido para a Sponchiado Jardine Veículos Ltda., que a sucederá em todos os direitos e obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Com a efetivação da incorporação da referida sociedade, o capital social da sociedade ora incorporadora será aumentado em R\$ 1.779.733,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais), passando de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para R\$ 19.779.933,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais). Este aumento será integralizado mediante a incorporação do valor correspondente ao capital social da sociedade incorporada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Em virtude do aumento do capital social decorrente da incorporação do capital social da sociedade incorporada, o capital social subscrito da sociedade passará a ser no valor total de R\$ 19.779.933,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais), dividido em 19.779.933 (dezenove milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentas e trinta e três) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

| QUOTISTAS | Quotas | VALOR – R\$ | % |
|-----------|--------|-------------|---|
|-----------|--------|-------------|---|



|                                               |            |               |        |
|-----------------------------------------------|------------|---------------|--------|
| Sponchiado Participações S.A.                 | 17.801.940 | 17.801.940,00 | 90,00  |
| Sponchiado Administradora de Consórcios Ltda. | 1.977.993  | 1.977.993,00  | 10,00  |
| Totais                                        | 19.779.933 | 19.779.933,00 | 100,00 |

3.1. O capital social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

3.2. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3.2.1. O aumento ou redução do capital social da sociedade será procedido na forma prescrita pelo disposto nos artigos 1.081 a 1.084 do Código Civil Brasileiro.

Após incorporar todas as alterações havidas até a presente data, o contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

#### **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

1ª) A sociedade é limitada e gira sob a denominação social de

#### **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.**

2ª) A sociedade tem sua sede em Porto Alegre/RS, na Av. Dr. Nilo Peçanha, 3.000, CEP 91.330-001, bairro Chácara das Pedras, com as seguintes filiais:

- 01- Avenida Marcelo Gama, 2.833, bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Cachoeira do Sul/RS, CEP 96.503-261, inscrita no CNPJ nº 00.485.542/0002-82 e NIRE nº 43 9 0106870-1.
- 02- Rua J.B. Cabral, 299, no centro de Erechim/RS, CEP 99.700-420, inscrita no CNPJ nº 00.485.542/0003-63 e NIRE Nº 43 9 0113306-5.
- 03- Avenida Brasil Oeste, 3.555, bairro boqueirão, em Passo Fundo/RS, CEP 99.025-533, inscrita no CNPJ nº 00.485.542/0005-25 e NIRE nº 43 9 0113308-1.
- 04- Avenida David José Martins, 897, no centro de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, inscrita no CNPJ nº 00.485.542/0007-97 e NIRE nº 43 9 0113310-3.
- 05- Rodovia BR 116 KM 148 nº 16.976, Bairro Sagrada Família, em Caxias do Sul/RS, CEP 95054-780, inscrita no CNPJ sob nº 00.485.542/0008-78 e NIRE nº 43 9 0162706-8.
- 06- Av. Cavallhada, nº 1.849, Bairro Cavallhada, em Porto Alegre/RS, CEP 91740-001, inscrita no CNPJ sob nº 00.485.542/0009-59 e NIRE nº 43 9 0162707-6.
- 07- Avenida General Motors, nº 1.400, Sítio Gaúcho, município de Gravataí/RS, CEP 94180-124, inscrita no CNPJ sob nº 00.485.542/0010-92 e NIRE nº 43 9 0193148-4.
- 08- Av. São Roque, 410 – 2º andar – Sala 01, Bairro São Roque na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95705-218, inscrita no CNPJ sob nº 00.485.542/0011-73 e NIRE 43 9 0202428-6.
- 09- Avenida Padre Cacique, 782 Sala 02, Bairro Praia de Belas, CEP 90810-240 – Porto Alegre –RS , inscrita no CNPJ sob nº 00.485.542/0012-54 e NIRE 43 9 0215729-4.
- 10- Avenida Ipiranga, 6.500, sala 02, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.485.542/0013-35 e NIRE 43 9 0215730-8;
- 11- Avenida Nicola Demarchi, 2.000, Sala Jardine, Bairro Demarchi, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, CEP 98.20655, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.542/0014-16 e NIRE 35 9 2027835-2;



3ª) A sociedade tem por objetivo social na matriz e suas filiais, as atividades de:

- a) O comércio, representação, agenciamento, concessão, importação e exportação de veículos automotores, peças acessórios e demais componentes;
- b) A prestação de serviços de oficina mecânica e assistência técnica;
- c) A locação de veículos, máquinas, equipamentos e utensílios.

4ª) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades em 06/02/1995.

#### DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

5ª) O Capital Social é de 19.779.933,00 (Dezenove milhões e setecentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais), dividido em 19.779.933 (dezenove milhões setecentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e três), cotas sociais nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

| QUOTISTAS                                     | Quotas     | VALOR – R\$   | %      |
|-----------------------------------------------|------------|---------------|--------|
| Sponchiado Participações S.A.                 | 17.801.940 | 17.801.940,00 | 90,00  |
| Sponchiado Administradora de Consórcios Ltda. | 1.977.993  | 1.977.993,00  | 10,00  |
| Totais                                        | 19.779.933 | 19.779.933,00 | 100,00 |

5.1ª) É destacado o capital social para cada uma das filiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6ª) A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

7ª) A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de Diretor Presidente e Diretor Superintendente aos quais competirá o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, individualmente ou em conjunto, com toda amplitude de poderes, observadas as restrições estabelecidas nesta cláusula, sendo investidos e empossados nas funções, dispensado da prestação de caução, e permanecerão no exercício do cargo até a eleição, homologação e posse de seu substituto.

7.1. A representação da sociedade, nos casos abaixo, far-se-á da seguinte forma:

7.1.1. Individualmente, ou em conjunto, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Superintendente, nas hipóteses previstas no “caput” desta cláusula;

7.1.2. Individualmente por um Diretor ou por dois procuradores com poderes específicos, nos atos de simples rotina ou correspondência, emissão de duplicatas, representação perante repartições e órgãos públicos e autarquias federais, estaduais ou municipais, sempre dentro dos limites de seus poderes e atribuições;



7.1.3. Em conjunto por um diretor e um procurador, ou de dois procuradores, para os atos que envolvam responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive emissão de cheques, endosso para depósitos de cheques em conta bancária da sociedade e demais títulos de crédito, endosso desses títulos, bem como aqueles que venham a onerar a sociedade pelo desembolso de quaisquer fundos;

7.1.4. Pelo Diretor Presidente individualmente ou de forma conjunta pelo Diretor Superintendente e a pessoa de um sócio, para a aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis do patrimônio social.

7.2. No limite de suas atribuições e poderes é lícito ao Diretor Presidente e ao Diretor Superintendente, de forma individual ou de forma conjunta, nomear e constituir procuradores ou mandatários para o substituir na prática de atos de sua competência, com poderes para gerir negócios e patrocinar a defesa de interesses da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto no caso de mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

7.3. Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

7.4. O prazo de gestão da Diretoria é de quatro anos, admitida a reeleição, observado as disposições do presente Contrato Social.

7.5. É vedado à Diretoria, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem nessa proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

7.6. Os Diretores receberão pelo trabalho na sociedade uma remuneração mensal, sob o título de Pró-Labore, que for fixada e deliberada pelos sócios, observado às disposições regulamentares pertinentes, em reunião anual que para esse fim devem realizar, a qual será levada à conta de despesas gerais.

7.7. Os Diretores respondem perante os sócios e perante terceiros, pelas dívidas e obrigações contraídas em razão de negócios realizados e obrigações contraídas de modo negligente, com imprudência ou imperícia, caracterizados de atos ilícitos culposos.

7.8. Os Diretores que, sem o consentimento escrito de todos os sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de forma injustificada a terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

7.9. Os Diretores poderão ser excluído da administração da sociedade, quando ficar comprovado a culpa do mesmo por ilícitos praticados. A culpa, no sentido amplo, inclui o dolo. A decisão pela exclusão deverá ser comunicada por escrito ao Diretor imediatamente após ser tomada em Reunião de Sócios.

7.10. Em caso de vacância do cargo, por necessidade de afastamento temporário, pelo prazo máximo de seis meses, o diretor remanescente poderá acumular o cargo do diretor afastado temporariamente. No caso de renúncia ou demissão de um ou mais diretores, os sócios se reunirão para promover o preenchimento do cargo ou cargos vagos.

7.11. O Administrador permanecerá no exercício do cargo até a eleição, homologação e posse de seu substituto.



7.12. Periodicamente, a cada quatro anos, concomitante ou não com a Reunião Anual dos sócios, serão nomeados os administradores, com mandato de administração pelo prazo de quatro anos, admitida a reeleição.

7.13. A eleição ou reeleição do Administrador, que poderá ser realizada na Reunião Anual dos sócios, será lavrado em ata a qual será arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. A posse do administrador eleito se dará nessa Reunião Anual, mediante termo próprio, nessa ata, cujos efeitos passarão a ter validade para todos os efeitos legais e de direito a partir da sua assinatura.

7.14. Pelos próximos quatro anos, a administração da sociedade será exercida por uma Diretoria, composta pelo **Diretor Presidente CARLOS ALBERTO SPONCHIADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/02/1959, empresário, portador do RG nº 1007964206-SSP/PC-RS e do CPF nº 339.986.800-63, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, 327, bairro Centro, CEP 99.700-565, na cidade de Erechim-RS, e pelo **Diretor Superintendente JOSÉ LUIZ LIMA MOREIRA**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17 de outubro de 1976, engenheiro mecânico, portador do RG N.: 2064299619 SSP/PC-RS e CPF 757.501.710-00, residente e domiciliado na Rua Dario Pederneiras, 328 apartamento 403, bairro Petrópolis, CEP 90630-090 na cidade de Porto Alegre-RS.

## DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

## DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

## DA RETIRADA, FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

10ª) Em caso de dissolução da sociedade, proceder-se-á a nomeação de um liquidante, determinando seus poderes, funções e remuneração, por deliberação de todas as sócias. Em tal hipótese, solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre as sócias, na proporção do valor realizado de suas quotas.

10.1. A sociedade não será dissolvida por falência, retirada, ou interdição de qualquer das sócias, prosseguindo com as remanescentes.

10.2. Em Caso de retirada de qualquer sócia, seus haveres serão apurados com base em Balanço Patrimonial levantado na data da retirada e pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30(dias) dias contados da data de conclusão do precitado balanço e as demais em igual dos meses subsequentes.

11ª) As sócias e os Diretores abaixo assinados declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



12ª) Para conhecer de qualquer questão originada, fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande Sul.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em via única.

Porto Alegre/RS, 31 de maio de 2.025.

**SPONCHIADO PARTICIPAÇÕES S.A.,**  
Carlos Alberto Sponchiado,  
Diretor-Presidente.

**SPONCHIADO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.,**  
Carlos Alberto Sponchiado,  
Administrador







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/354.933-7              | RSN2590000187                        | 29/09/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s)           |                           |                     |
|--------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| CPF                                        | Nome                      | Data Assinatura     |
| 339.986.800-63                             | CARLOS ALBERTO SPONCHIADO | 22/10/2025 17:06:49 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |                           |                     |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11312900 em 05/11/2025 da Empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ 00485542000100 e protocolo 253549337 - 30/09/2025. Autenticação: AA6F87992EE164C1A2B7A3F89EC9F6CE95A7864F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/354.933-7 e o código de segurança wCct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

## **Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado por meio dos livros contábeis**

**Sponchiado Jardine Veículos Ltda.**

Curitiba, 31 de maio de 2025.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11312900 em 05/11/2025 da Empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ 00485542000100 e protocolo 253549337 - 30/09/2025. Autenticação: AA6F87992EE164C1A2B7A3F89EC9F6CE95A7864F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/354.933-7 e o código de segurança wCct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

## **Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis**

Aos

Administradores da

**Sponchiado Jardine Veículos Ltda.**

Porto Alegre - RS

### **Dados da firma de auditoria**

1 - **Muller & Prei Auditores Independentes S/S**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade estabelecida na cidade de Curitiba (PR), na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1.200, CEP 80.540-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.018.605/0001-69, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 6.472/O-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. **George Angnes**, brasileiro, casado, contador, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.194.234/7, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 680.977.609-59 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 42.667/O-1, residente e domiciliado na cidade de Curitiba (PR), com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado pela administração da **Sponchiado Jardine Veículos Ltda.**, para proceder à avaliação do Patrimônio Líquido contábil, em 30 de abril de 2025, da sociedade **Panorâmica Locadora de Veículos Ltda.** ("Sociedade"), de acordo as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### **Objetivo da avaliação**

2 - A avaliação do patrimônio líquido contábil (custo), em 30 de abril de 2025, da Sociedade **Panorâmica Locadora de Veículos Ltda.**, tem por seu objetivo a incorporação da totalidade dos ativos e passivos na Sociedade **Sponchiado Jardine Veículos Ltda.**

Os ativos e passivos da Sociedade estão mensurados pelos valores registrados nos livros contábeis.

### **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

3 - A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente**

4 - Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade em 30 de abril de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), aprovado pelo CFC por meio da CTA 20 (R1), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5 - Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do



julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

### Conclusão

6 - Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 2.631.277,71 (Dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**, conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2025, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Sociedade **Panorâmica Locadora de Veículos Ltda.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, cujos ativos e passivos resumidos estão assim compostos:

#### Panorâmica Locadora de Veículos Ltda.

##### Balanço Patrimonial em 30 de abril de 2025

|                               |                     |                        |                     |
|-------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| Ativo Circulante              | 2.646.757,72        | Passivo Circulante     | 19.503,72           |
| Caixa e equivalentes de caixa | 63.992,48           | Obrigações tributárias | 0,07                |
| Títulos e valores mobiliários | 2.580.558,86        | Rendas a apropriar     | 19.503,65           |
| Tributos a recuperar          | 2.164,41            |                        |                     |
| Outros direitos               | 41,97               | Patrimônio Líquido     | 2.631.277,71        |
|                               |                     | Capital social         | 1.779.733,00        |
| Ativo Não Circulante          | 4.023,71            | Reservas de capital    | 816.841,81          |
| Investimentos                 | 4.023,71            | Reservas de lucros     | 34.702,90           |
|                               |                     |                        |                     |
| <b>Ativo Total</b>            | <b>2.650.781,43</b> | <b>Passivo Total</b>   | <b>2.650.781,43</b> |

Curitiba, 31 de maio de 2025.

GEORGE

ANGNES:6809776095

9

Assinado de forma digital por  
GEORGE ANGNES:68097760959  
Dados: 2025.06.10 11:39:57  
-03'00'

MÜLLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-PR Nº 6.472/O-1 s/RS

George Angnes

Contador CRC-PR nº 42.667/O-1 s/RS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11312900 em 05/11/2025 da Empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ 00485542000100 e protocolo 253549337 - 30/09/2025. Autenticação: AA6F87992EE164C1A2B7A3F89EC9F6CE95A7864F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/354.933-7 e o código de segurança wCct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/20



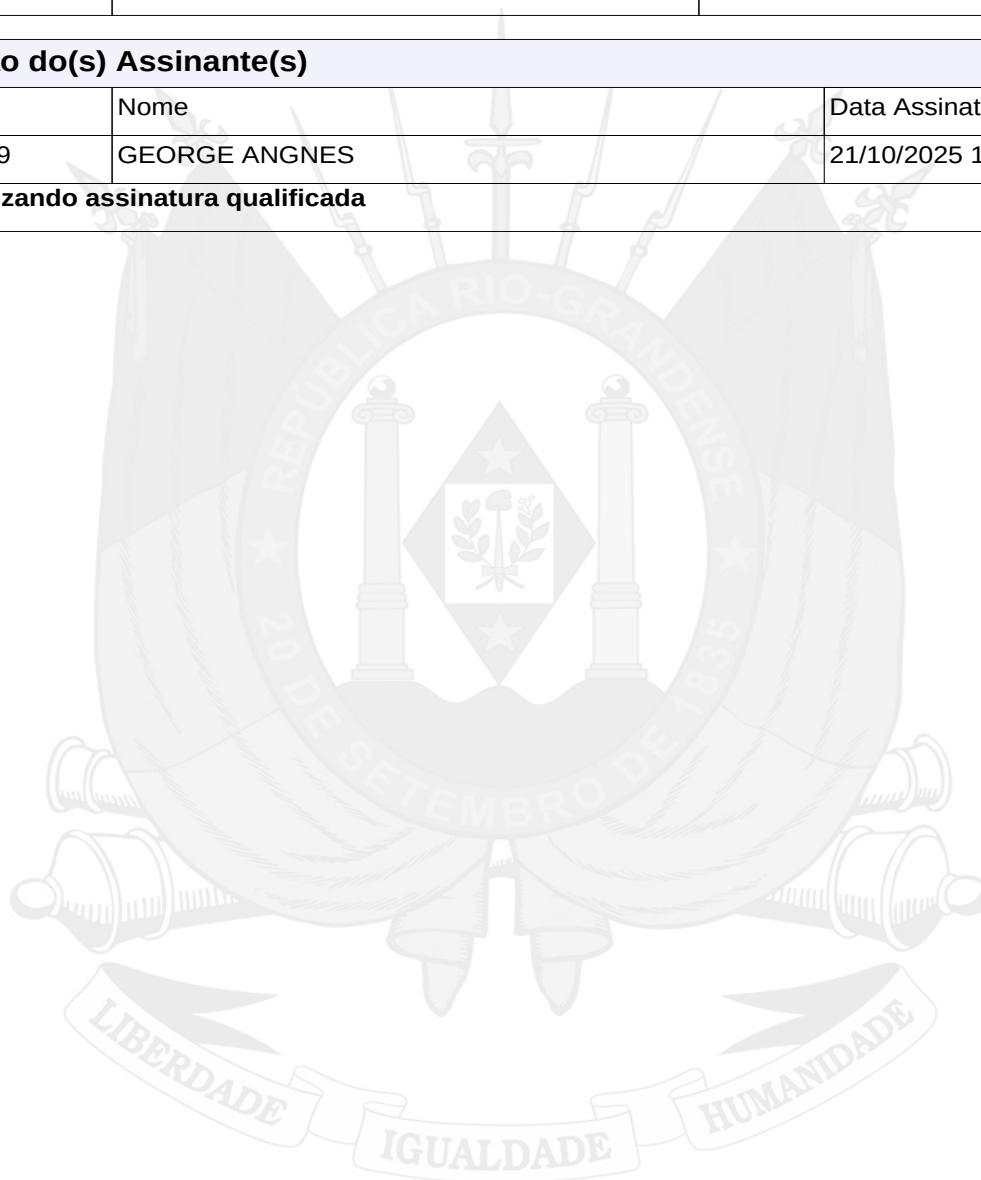
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/354.933-7              | RSN2590000187                        | 29/09/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s)           |               |                     |
|--------------------------------------------|---------------|---------------------|
| CPF                                        | Nome          | Data Assinatura     |
| 680.977.609-59                             | GEORGE ANGNES | 21/10/2025 19:32:35 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |               |                     |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11312900 em 05/11/2025 da Empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ 00485542000100 e protocolo 253549337 - 30/09/2025. Autenticação: AA6F87992EE164C1A2B7A3F89EC9F6CE95A7864F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/354.933-7 e o código de segurança wCct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETARIO-GERAL

## **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO QUE CELEBRAM SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA. E PANORAMICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular:

**INCORPORADORA: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.485.542/0001-00, com sede na Av. Dr. Nilo Peçanha, 3.000, bairro Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, em Porto Alegre/RS, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob o NIRE 43202999152, neste ato representada na forma de seu contrato social;

e

**INCORPORADA: PANORAMICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 94.726.304/0001-84, com sede na Rua J.B. Cabral, 299, bairro Centro, em Erechim/RS, CEP 99700-000, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERGS sob o NIRE 43.205.250.420, neste ato representada na forma de seu contrato social;

### **CONSIDERANDO:**

I. Que a **INCORPORADORA** é a única e universal titular da totalidade das quotas representativas do capital social da **INCORPORADA**, sendo esta, portanto, sua subsidiária integral;

II. O interesse mútuo na reorganização societária para simplificar a estrutura do grupo econômico, otimizar a gestão administrativa e financeira, e reduzir custos operacionais e de conformidade;

III. A necessidade de estabelecer os termos e condições da operação de incorporação, em estrita observância ao disposto nos artigos [1.116](#) a [1.118](#) do [Código Civil](#) e nos artigos [224](#), [225](#) e [227](#) da Lei nº 6.404/76;

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO**

**1.1. Objeto:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer as bases da incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, com a versão da totalidade de seu acervo líquido para o patrimônio da **INCORPORADORA** e a consequente extinção da **INCORPORADA**.

**1.2. Justificação:** A operação se justifica pela busca de maior eficiência e sinergia. Considerando que a **INCORPORADA** não possui atividade operacional relevante e é uma subsidiária integral, sua incorporação permitirá a centralização das atividades, a simplificação da estrutura societária e a racionalização de despesas administrativas, fiscais e regulatórias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E DO ACERVO LÍQUIDO**

**2.1.** O patrimônio líquido da **INCORPORADA** foi avaliado com base no balanço patrimonial específico, levantado na data-base de **30 de abril de 2025**.



**2.2.** A avaliação foi realizada pela empresa especializada **Muller & Prei Auditores Independentes S/S**, pessoa jurídica com sede em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.018.605/0001-69 e registrada no CRC/PR sob o nº 6.472/O-1, que emitiu o correspondente Laudo de Avaliação em 31 de maio de 2025.

**2.3.** Conforme o referido laudo, o valor do acervo líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA** é de **R\$ 2.631.277,71 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**, composto da seguinte forma: a) Capital Social: R\$ 1.779.733,00; b) Reservas de Capital: R\$ 816.841,81; c) Reservas de Lucros: R\$ 34.702,90.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO**

**3.1. Aumento de Capital:** Em decorrência da versão do acervo líquido, o capital social da **INCORPORADORA**, atualmente de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), será aumentado no montante de R\$ 1.779.733,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil e setecentos e trinta e três reais), passando a totalizar **R\$ 19.779.733,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais)**.

**3.2. Tratamento dos Sócios e Extinção de Quotas:** Por ser a **INCORPORADORA** a única sócia da **INCORPORADA**, as quotas representativas do capital social desta serão extintas. Não haverá relação de troca ou substituição de quotas, nem alteração no quadro societário da **INCORPORADORA**, que subscreverá integralmente o aumento de capital deliberado no item 3.1.

**3.3. Destino das Reservas:** Os saldos das contas de Reservas de Capital (R\$ 816.841,81) e Reservas de Lucros (R\$ 34.702,90) da **INCORPORADA** serão transferidos para as respectivas contas de reservas no balanço da **INCORPORADORA**.

**3.4. Tratamento das Variações Patrimoniais:** As variações patrimoniais ativas ou passivas ocorridas na **INCORPORADA** entre a data-base do laudo de avaliação (30/04/2025) e a data da deliberação que aprovar a incorporação serão integralmente absorvidas pela **INCORPORADORA**, sendo registradas em seu resultado ou em conta patrimonial específica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA INCORPORAÇÃO**

**4.1. Sucessão Universal:** Aprovada a incorporação em deliberação de sócios de ambas as sociedades, a **INCORPORADORA** sucederá a **INCORPORADA** a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, de qualquer natureza.

**4.2. Extinção da Incorporada:** Com o arquivamento dos atos da operação na JUCERGS, a **INCORPORADA** será extinta de pleno direito, promovendo-se as devidas baixas de suas inscrições em todos os órgãos públicos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1.** A administração da **INCORPORADORA** permanecerá inalterada, sendo exercida na forma prevista em seu contrato social vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO**

**6.1.** O presente Protocolo e Justificação, juntamente com o Laudo de Avaliação, será submetido à deliberação e aprovação dos sócios de ambas as sociedades, o que ocorrerá diretamente nos respectivos instrumentos de alteração contratual.



**6.2.** A aprovação da operação pela **INCORPORADORA** será formalizada na **14ª Alteração Contratual da SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.**, na qual os sócios deliberarão favoravelmente à incorporação, aprovarão o laudo de avaliação e o aumento de capital aqui previsto.

**6.3.** A aprovação pela **INCORPORADA** será formalizada na **4ª Alteração Contratual de Extinção por Incorporação da PANORAMICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, na qual os sócios deliberarão favoravelmente à operação e autorizarão os administradores a praticar todos os atos necessários à sua efetivação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em formato eletrônico, com validade de documento original para todos os fins de direito.

Porto Alegre, 31 de maio de 2025.

#### **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.**

*Carlos Alberto Sponchiado*

*Administrador*

Incorporadora.

#### **PANORAMICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

*Carlos Alberto Sponchiado*

*Administrador*

Incorporada.







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 25/354.933-7              | RSN2590000187                        | 29/09/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s)           |                           |                     |
|--------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| CPF                                        | Nome                      | Data Assinatura     |
| 339.986.800-63                             | CARLOS ALBERTO SPONCHIADO | 22/10/2025 17:06:49 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |                           |                     |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11312900 em 05/11/2025 da Empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ 00485542000100 e protocolo 253549337 - 30/09/2025. Autenticação: AA6F87992EE164C1A2B7A3F89EC9F6CE95A7864F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/354.933-7 e o código de segurança wCct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETARIO-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, de CNPJ 00.485.542/0001-00 e protocolado sob o número 25/354.933-7 em 30/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11312900, em 05/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 1 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://p.portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                               |                           |                     |
|--------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| CPF                                        | Nome                      | Data Assinatura     |
| 339.986.800-63                             | CARLOS ALBERTO SPONCHIADO | 22/10/2025 17:06:49 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |                           | AC Certisign RFB G5 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                               |                           |                     |
|--------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| CPF                                        | Nome                      | Data Assinatura     |
| 339.986.800-63                             | CARLOS ALBERTO SPONCHIADO | 22/10/2025 17:06:49 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |                           | AC Certisign RFB G5 |

### Anexo

| Assinante(s)                               |               |                     |
|--------------------------------------------|---------------|---------------------|
| CPF                                        | Nome          | Data Assinatura     |
| 680.977.609-59                             | GEORGE ANGNES | 21/10/2025 19:32:35 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |               | AC Certisign RFB G5 |

### Anexo

| Assinante(s)                               |                           |                     |
|--------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| CPF                                        | Nome                      | Data Assinatura     |
| 339.986.800-63                             | CARLOS ALBERTO SPONCHIADO | 22/10/2025 17:06:49 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada |                           | AC Certisign RFB G5 |

### Termo de Autenticação

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 425.316.750-00 | Angelo Santos Coelho    |
| 278.364.010-49 | Rosa Lúcia Braz Menezes |

Porto Alegre, quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/11/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://p.portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/354.933-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 05/11/2025, às 10:09.



Documento assinado eletronicamente por Rosa Lúcia Braz Menezes em 05/11/2025, às 09:01.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 05/11/2025, às 10:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/354.933-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11312900 em 05/11/2025 da Empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ 00485542000100 e protocolo 253549337 - 30/09/2025. Autenticação: AA6F87992EE164C1A2B7A3F89EC9F6CE95A7864F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/354.933-7 e o código de segurança wCct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

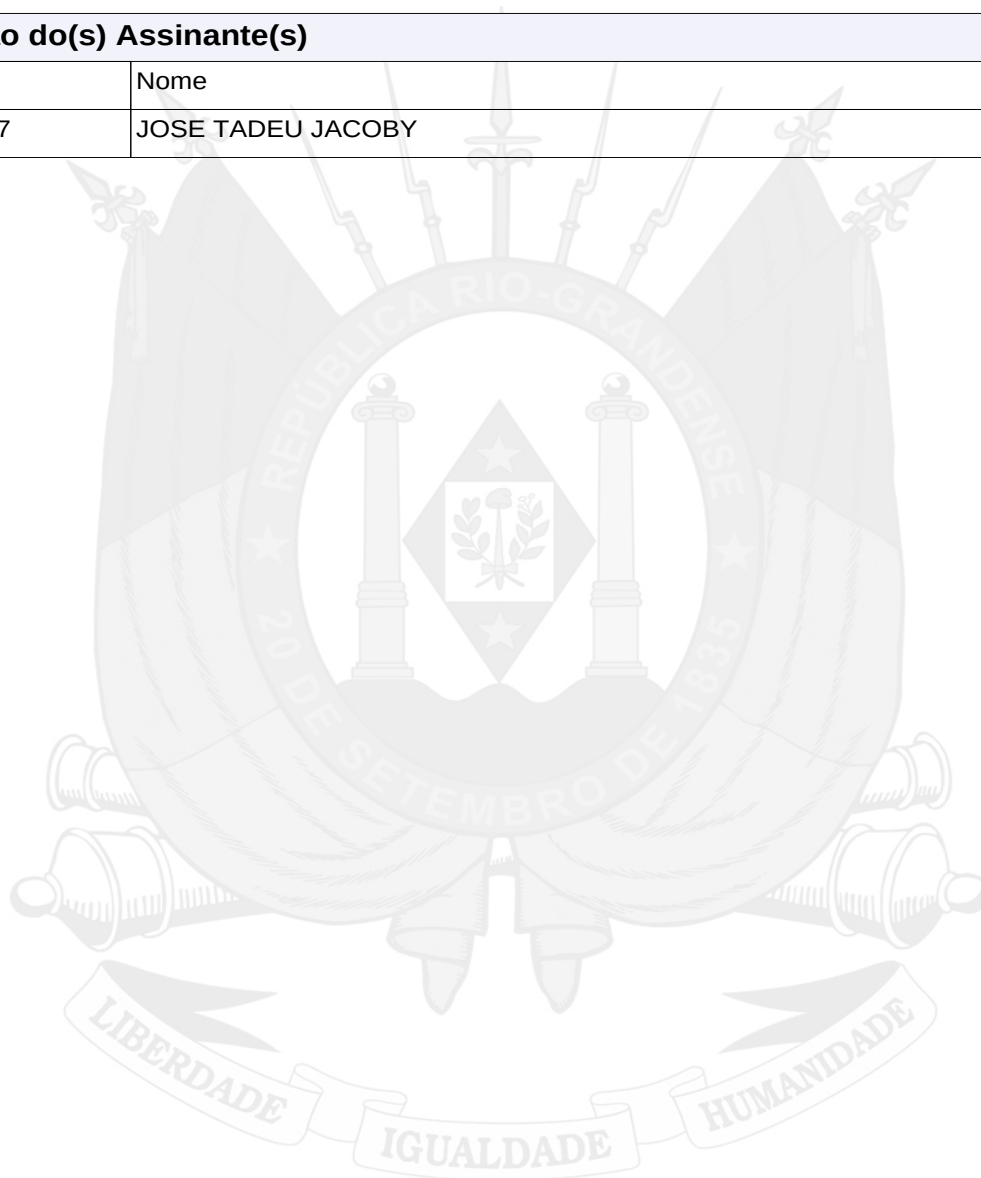


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 054.744.500-87                   | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. quarta-feira, 05 de novembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11312900 em 05/11/2025 da Empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ 00485542000100 e protocolo 253549337 - 30/09/2025. Autenticação: AA6F87992EE164C1A2B7A3F89EC9F6CE95A7864F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/354.933-7 e o código de segurança wCct Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL